Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de servidora efetiva em decorrência da Concessão de Aposentadoria e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de portaria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Protocolo Eletrônico nº 7181/2026;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 10, de 07 de agosto de 2026, do IPMG, que concedeu aposentadoria à servidora **Evanir dos Santos Lopes**;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da presente data, a **Portaria nº 085/96**, de **01 de julho de 1996**, que nomeou a Sr.ª **EVANIR DOS SANTOS LOPES**, portadora do CPF n.º ***.226.***-20, para o cargo efetivo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, totalizando **10.992 (dez mil novecentos e noventa e dois) dias de efetivo exercício**, correspondentes a **30 (trinta) anos, 01 (um) Mes e 04 (quatro) dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guiratinga – IPMG, com proventos integrais e direito à paridade, conforme a Portaria N.º 10, de 07 de agosto de 2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 18 de agosto de 2026, na edição n.º 3932, página 73.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que promova as anotações funcionais cabíveis, proceda à baixa da servidora na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal e adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 25 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.10.15 10:52:55 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

oito) dias de efetivo exercício, correspondentes a **30 (trinta) anos e 28 (vinte e oito) dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guiratinga – IPMG, com proventos integrais e direito à paridade, conforme a Portaria N.º 11, de 10 de setembro de 2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 14 de setembro de 2026, na edição n.º 3950, página 87.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que promova as anotações funcionais cabíveis, proceda à baixa da servidora na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal e adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 22 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em decorrência da concessão de aposentadoria e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de portaria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Protocolo Eletrônico nº 8/2026;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 12, de 10 de setembro de 2026, do IPMG, que concedeu aposentadoria ao servidor **Luiz Mário Pires de Araújo;**

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar sem efeito, a partir da presente data, a **Portaria nº 070/91**, de **16 de agosto de 1991**, que nomeou o Sr. **LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº********** e RG nº ********, para o cargo efetivo de **Fiscal Sanitário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, totalizando **12.800 (doze mil e oitocentos) dias trabalhados, correspondente a 35 (trinta e cinco) anos e 22 (vinte e dois) dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guiratinga – IPMG, com proventos integrais e direito à paridade, conforme a Portaria n.º 12, de 10 de setembro de 2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 14 de setembro de 2026, na edição n.º 3950, página 87.

Art. 2º- Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que promova as anotações funcionais cabíveis, proceda à baixa do servidor na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal e adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 22 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Coordenadora Intermediária de Seção e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e,

Considerando o ofício nº 894/2026/CPD/SMS/PMG de 22/09/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, anexado ao **Processo Administrativo 8070/2026** no portal de protocolo Assessor Público, solicitando a nomeação da servidora no cargo de DAS 07 – Coordenadora Intermediária de Seção,

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **HELOIZA FERNANDA CARDOSO GOMES**, portadora do CPF n° 024.905.231-80, para o cargo em comissão de **DAS 7 – Coordenadora Intermediária de Seção**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, de 09/06/2010.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiro a partir da data 28 de setembro de 2026.

Guiratinga/MT, 23 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração de servidora efetiva em decorrência da Concessão de Aposentadoria e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de portaria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Protocolo

Eletrônico nº 7181/2026;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 10, de 07 de agosto de 2026, do IPMG, que concedeu aposentadoria à servidora **Evanir dos Santos Lopes**;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da presente data, a **Portaria nº 085/96**, de **01 de julho de 1996**, que nomeou a Sr.ª **EVANIR DOS SANTOS LOPES**, portadora do CPF n.º ***.226.***-20, para o cargo efetivo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, totalizando **10.992 (dez mil novecentos e noventa e dois) dias de efetivo exercício**, correspondentes a **30 (trinta) anos, 01 (um) Mes e 04 (quatro) dias** de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guiratinga – IPMG, com proventos integrais e direito à paridade, conforme a Portaria N.º 10, de 07 de agosto de 2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 18 de agosto de 2026, na edição n.º 3932, página 73.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que promova as anotações funcionais cabíveis, proceda à baixa da servidora na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal e adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 25 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO N° 002/2023

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, doravante denominado CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com endereço na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JULIANO BERTICELLI, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. ***621491**, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, Mato Grosso, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no CNPJ 03.239.076.0001-62, com endereço na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso, Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, CPF nº ***451419**, residente e domiciliado no Município de Sorriso-MT, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Complementar Municipal 046/2020 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da cessão da servidora RENATA CRISTIANE GONCALVES, Assistente Social, matricula n° 859, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte para exercer a função de Assistente Social na Assistência Social (SEMAS) de Sorriso, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art.183, da Lei Complementar n° 046/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I - Compete ao CESSIONÁRIO:

a- Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 16 de cada mês;

b- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

c- Encaminhar à CEDENTE,para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

d- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

e- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

f- Reembolsar a CEDENTE referente aos valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito;

II - Compete à CEDENTE:

a- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

b- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.